



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 195, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa Comissão para Avaliação de Amostras referentes ao Lote 21, itens 1 e 2, do Pregão Eletrônico nº 31/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras para análise das amostras físicas referentes ao Lote 21, itens 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à Cadeira em Madeira Maciça e à Mesa em Madeira Maciça, destinadas à estruturação e funcionamento das Associações de Mulheres do Município de Nova Laranjeiras, objeto do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo Administrativo nº 52/2026, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
PAMELA GROSSEL EVARINI	Presidente
EMERENCIANE MENDES	Membro
JOVANIA APARECIDA DA SILVA	Membro
CHAIANE FERREIRA	Membro

Art. 2º - As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, por esta Comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise a ser utilizado pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras referentes ao Lote 21, itens 1 e 2, serão analisadas pela Comissão a partir de critérios objetivos, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

I - Da descrição e especificação: os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, especialmente quanto às dimensões, materiais, características construtivas e acabamento exigidos;

II - Da qualidade: os produtos poderão ser avaliados e testados pela Comissão, quando necessário, a fim de comprovar sua qualidade, compatibilidade, robustez, estabilidade estrutural, acabamento e adequação às necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados de relevância ao Município, em conformidade com a Lei nº 9.608/98.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de agosto de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal